

EMPREGO E RENDA

Carlos Aleluia critica Justiça do Trabalho

Deputado engrossa coro de Eduardo Maia e afirma que decisões da corte geram desemprego

Aliado do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), o deputado José Carlos Aleluia (DEM-BA) engrossou o coro contra a Justiça do Trabalho e afirmou ontem que as decisões das cortes trabalhistas são um “problema para o Brasil” e geram desemprego. “Eu fico muito triste com a posição do Ministério do Trabalho. A Justiça do Trabalho hoje é um problema para o Brasil”, disse o deputado, durante audiência pública realizada na comissão da Reforma Trabalhista.

Para o deputado, atualmente “não há justiça”, porque os juízes, promotores e procuradores do Trabalho sempre ficam do lado do trabalhador, nunca do empresário. Na quarta-feira, Maia defendeu as mudanças na legislação trabalhista e, ao reclamar do excesso de regras para a relação entre patrão e empregado, sugeriu que a Justiça do Trabalho “não deveria nem existir”.

A comissão da Reforma Trabalhista ouviu ontem o procurador regional do Trabalho do Distrito Federal Cristiano Paixão, a desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Vólia Bomfim Cas-

tar, o professor de Economia da USP José Pastore e o diretor-executivo de Assuntos Tributários, Relações Trabalhistas, Ação Político e Financiamentos da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos, Hiroyuki Sato.

Para Pastore, a reforma trabalhista em discussão não revoga direitos vigentes, mas sim abre espaço para a negociação. “No Brasil, o problema é de abrir espaço de negociação em relação a regras rígidas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho. O objeto do projeto de lei é abrir espaço para negociar adequações nas várias formas de proteção. Não vai remover proteção, vai se adequar as proteções a uma realidade econômica e social, sem revogar as proteções garantidas pelas leis em vigor. Nesse sentido, o projeto é bem inovador, no meu entender. Amplia a liberdade e, mesmo se a parte se arrepender, uma vez feita a negociação, pode esperar vencer o contrato e volta para a proteção da lei.”

Pastore afirmou ainda que o projeto de lei em discussão estimula a produtividade, gera um ambiente favorável para o crescimento econômico e a

geração de empregos e reduz o medo de empregar. “A insegurança jurídica é o principal causador do medo de empregar que hoje prevalece em grande parte do Brasil.”

Paixão rebateu pressupostos usados na defesa da reforma trabalhista, como o de que há excesso de ações trabalhistas no país e o argumento de que o sistema brasileiro de regulação do trabalho é rígido e precisa ser flexibilizado. “O número de ações trabalhistas é expressivo em números absolutos, mas não é excessivo dentro do contexto da sociedade brasileira. Vejo na justificativa do projeto de lei que teríamos um excesso de ações trabalhistas no Brasil e talvez fosse mais correto dizer que temos um número expressivo de ações judiciais”, disse.

Cassar avaliou que é preciso detalhar mais pontos do texto do projeto para evitar diversidade de interpretações e, consequentemente, questionamentos na Justiça do Trabalho. Ela disse não ser favorável à proposta de que acordos entre patrões e empregados prevaleçam sobre a legislação trabalhista devido ao atual regime sindical. Para Vólia, falta pluralidade sindical no país.

“Se tivéssemos a pluralidade sindical com sindicatos que pudessem concorrer, e trabalhadores com a liberdade sindical que pudessem aderir, ou não, associar-se, ou não, eu concordaria, porque se ele se associou a aquele sindicato que flexibilizou normas, não pode reclamar depois porque tinha opção de outros sindicatos ou de não ser filiar a nenhum”, disse a desembargadora.

Vólia considera positiva a possibilidade de parcelar as férias em até três períodos e considera que não é necessário incluir o contrato de trabalho por tempo parcial na reforma trabalhista. “Contratar um empregado para receber por hora proporcionalmente à jornada sempre foi possível”, justificou.

Já Sato defendeu a necessidade de modernizar a legislação trabalhista. Para ele, a rigidez da legislação vigente prejudica a criação de empregos. “Nossa legislação trabalhista, apesar de ter crescido na sua regulamentação, não se modernizou de forma necessária, acompanhando a evolução da sociedade e da economia. A legislação é extremamente intervencionista”, afirmou.

O Projeto de Lei 6.787/2016 altera as regras da CLT e outros dispositivos. Também possibilita que, nas negociações entre patrão e empregado, os acordos coletivos tenham mais valor do que o previsto na legislação, permitindo, entre outros pontos, o parcelamento de férias e mudanças na jornada de trabalho.

Ontem, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que representa mais de 4 mil juizes do Trabalho no país, e o Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho (Coleprec) divulgaram nota, em que manifestam repúdio às declarações do presidente da Câmara.

Para as entidades, as declarações de Rodrigo Maia “ofendem os juizes do Trabalho que atuam em todo o Brasil e que, ao contrário do que afirma o parlamentar, têm a importante missão de equilibrar as relações entre o capital e o trabalho, fomentando a segurança jurídica ao garantir a correta aplicação do Direito, de forma digna e decente”.

“Críticas sobre o aprimoramento de todas as instituições republicanas são aceitáveis, mas não aquelas - aí sim irresponsáveis - com o único objetivo de

denegrir um segmento específico do Poder Judiciário que, especialmente neste momento de crise, tem prestado relevantes serviços ao país e aos que dela mais necessitam”, afirmaram a Anamatra e o Coleprec.

Segundo as entidades, em 2015, 11,75% (4.980.359 processos) do total de novos processos ingressados no Poder Judiciário representaram as ações relativas ao pagamento de verbas rescisórias, “dado que revela o quanto a Justiça do Trabalho é imprescindível em um país desigual e injusto”.

“Também causa repulsa à Anamatra, ao Coleprec e aos seus representados as afirmações do deputado de que a reforma trabalhista encaminhada pelo Governo Federal ao Parlamento seria “tímida” e que a reforma da Previdência não possuiria pontos polêmicos, declarações essas que revelam um profundo desconhecimento dos princípios constitucionais que regem os direitos trabalhistas e sociais, além dos verdadeiros reflexos das propostas para o país”, disse a nota subscrita por Germano Silveira de Siqueira, presidente da Anamatra, e James Magno Araújo, presidente do Coleprec.

Light LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.3.0026.316-1
Companhia Aberta
FATO RELEVANTE

Light SESA será a primeira empresa a aderir voluntariamente às novas cláusulas de qualidade e de sustentabilidade econômico-financeira dos contratos de concessão das distribuidoras

A Light S.A. (“Light”), controladora da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light SESA”, “Distribuidora” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou “Agência” aprovou em sua 7ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria, realizada nesta data, o 5º termo aditivo ao contrato de concessão nº 001/1996 para a Light SESA nos termos do Despacho ANEEL nº 2.194, de 16/8/2016 (“Despacho”). O Despacho possibilitou aos agentes não atingidos pela prorrogação dos contratos nos termos da Lei nº 12.783 assinar aditivo contratual com as cláusulas do novo modelo de contrato de concessão, o qual poderá contemplar nova data para as revisões tarifárias ordinárias.

Este aditamento traz alterações relevantes no contrato de concessão, com destaque para um novo detalhamento do cálculo tarifário, no qual a parcela que fica com a Distribuidora - Parcela B - passa a ser calculada a cada Reajuste Tarifário através de um componente específico, menos suscetível a variações da Parcela A (que engloba os Encargos Setoriais, os custos de Transmissão e a Compra de Energia). Outros aspectos importantes são:

- Extensão do conceito de neutralidade para todos os itens da Parcela A;
- Consideração do custo com Receitas Irrecuperáveis na Parcela A, com atualização anual do mesmo;
- Mitigação de riscos com Outras Receitas, que passam a ser calculadas anualmente;
- Possibilidade de consideração das projeções de itens da Parcela A no cálculo tarifário, reduzindo o risco de formação relevante de CVA;
- Ampliação e flexibilização da sistemática de aplicação do Fator X

Dessa forma, os riscos assumidos pela Light SESA também ficarão mais compatíveis com sua atividade fim, o que permitirá à Companhia trabalhar com eficácia para mitigá-los.

Outro ponto decorrente deste aditivo contratual está associado, nos termos do Despacho, à antecipação da 4ª revisão tarifária da Light SESA, de 6 de novembro de 2018 para 15 de março de 2017. Essa antecipação será fundamental para recompor o equilíbrio do contrato de concessão da Distribuidora, abalado principalmente em função: (i) do aumento excessivo da Parcela A após 2014, com consequente agravamento dos prejuízos causados pelo furto de energia e pela inadimplência, e (ii) dos Jogos Olímpicos de 2016, que exigiram elevados investimentos adicionais pela Light SESA.

Vale ressaltar também que através desse aditamento, a Companhia compromete-se com o atendimento de indicadores de sustentabilidade econômico-financeira e qualidade do serviço prestado. Esses indicadores têm como objetivo monitorar a saúde econômico-financeira da Distribuidora, bem como garantir uma prestação de serviço com qualidade adequada ao consumidor final.

Os critérios de eficiência com relação à qualidade do serviço prestado pela distribuidora serão mensurados por indicadores que consideram a duração e frequência médias das interrupções do serviço público de distribuição de energia elétrica - DECI e FECI, respectivamente - cujos limites internos que envolvem apenas os eventos nas redes da Light SESA) seguem abaixo:

DECI (horas)					FECI (interrupções)				
2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022
9,80	8,23	8,14	8,02	7,84	6,01	5,72	5,43	5,15	4,86

Importante ressaltar que a assinatura do 5º termo aditivo não prorroga o prazo final da concessão da Light SESA, que permanece em 4 de junho de 2026.

Maiores detalhes sobre o 5º termo aditivo podem ser encontrados em sua minuta, que estará oportunamente disponível no site da ANEEL: <http://www.aneel.gov.br>

A decisão final sobre o processo referente à 4ª Revisão Tarifária da Light SESA deverá ocorrer no próximo dia 14 de março de 2017, conforme divulgado durante a 7ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2017

Ana Marta Horta Veloso

Diretora de Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores

CEDAE GOVERNO DO Rio de Janeiro
PERTO DE VOCÊ
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

Modalidade de Licitação: CN Nº 001/2016-ASL-1.1

Objeto: “SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO, REPARO, COMPLEMENTOS E MANUTENÇÃO DOS RAMAIS, LIGAÇÕES PREDIAIS, REDES E ELEVATÓRIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR – LOTES I E II”

A Assessoria de Licitações comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 2 ao edital.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
CNPJ/MF 30.306.294/0001-45 - NIRE 33.300.000.402 - Cia. Aberta
Ata de RCA realizada em 29/12/2016. 1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 29/12/2016, às 11:00 horas, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. (“Banco BTG Pactual” ou “Cia.”), na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Brasil. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, na forma do § 2º do art. 9º do estatuto social da Cia.. A totalidade dos membros do conselho de administração da Cia. estiveram presentes. **3. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Sr. Marcelo Kalim, presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Roberto Balls Sallouti, para secretariá-lo. **4. Deliberações Tomadas:** Aprovação, pela unanimidade dos presentes, nos termos do Estatuto Social da Cia., da distribuição de proventos, os quais serão distribuídos a título de juros sobre capital próprio e sofreram a retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos da legislação aplicável e na alíquota cabível; sendo o valor bruto por ação ordinária ou ação preferencial de R\$ 0,322373285 e o valor líquido de R\$ 0,274017292 por ação. Os referidos proventos serão pagos aos acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Cia. no final do dia 04/01/2017, sendo as ações da Cia. negociadas “ex-direto” a partir de 05/01/2017, inclusive, sendo que o pagamento ocorrerá no dia 12/01/2017. Ficam desde já autorizados os membros da Diretoria Executiva da Cia. a tomar todas as providências necessárias para divulgação do competente “Aviso aos Acionistas” para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta RCA, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. (a.a.) Mesa: Marcelo Kalim - Presidente, Roberto Balls Sallouti - Secretário; Membros do Conselho de Administração: Persio Arida, Marcelo Kalim, Nelson Azevedo Jobim, Roberto Balls Sallouti, John Huw Gwili Jenkins, Claudio Eugenio Stiller Galeazzi e Mark Clifford Maletz. RJ, 29/12/2016. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Marcelo Kalim** - Presidente; **Roberto Balls Sallouti** - Secretário. JUCERJA sob o nº 3011972 em 23/02/2017. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

LAR DE TEREZA
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA CRISTÁ DE ESTUDO E CARIDADE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Superior do Lar de Tereza - Instituição Espírita Cristá de Estudo e Caridade, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus membros, no gozo de seus direitos, para, nos termos dos artigos 17 e 23, do Estatuto Social do Lar de Tereza, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária - AGE realizada no dia 29/06/2010, se reunirem em Assembleia Geral Ordinária - AGO, a ser realizada em sua unidade denominada Núcleo Paulo e Estêvão, situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 462-B/sobreloja, em Copacabana-RJ, no próximo dia 28 de março de 2017, em primeira convocação às 19 horas e 30 minutos, com a maioria absoluta dos membros fundadores e efetivos, e em segunda e última convocação, às 20 horas, com qualquer número dos referidos membros, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomada de contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, relativas ao exercício de 2016, após conhecidos os pareceres do Conselho Superior e do Conselho Fiscal sobre essas matérias, conforme previsto no inciso I, do art.23, do Estatuto Social do Lar de Tereza; 2. Assuntos Gerais. CLAUDIO PEREIRA PINTO - Presidente do Conselho Superior. Rio de Janeiro, 07 de março de 2017.

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA ISRAELITA
CHEVRA KADISHA DO RIO DE JANEIRO
EDITAL 01/17 - Na forma do artigo 47 parágrafo 1º. do Estatuto Social em vigor, comunicamos aos sócios efetivos e quites, que a partir do dia 24 de fevereiro de 2017 até às 16:00 horas do dia 10 de abril de 2017, estará aberto o prazo de inscrição para registro de candidatas à eleição do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, para o triênio de 2017/2020 no dia designado pela Assembleia Geral Ordinária a ser convocada para o dia 25 de abril de 2017. Informações na Secretária da Chevra Kadisha ou pelo telefone 2502-9933. Alberto David Klein - Presidente da Diretoria Executiva; Paulo Chor - Presidente do Conselho Diretor.

B BRAUN LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.
CNPJ: 31.673.254/0001-02
NIRE Nº 3330010687-1
CONVOCAÇÃO: São convidados os srs acionistas, a se reunirem em AGO, a ser realizada em sua sede social, à Av. Dr. Eugênio Borges, 1092, Arsenal, São Gonçalo, RJ, no dia 31/03/17, às 9 hs, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, e Aprovação das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31/12/16; b) Aprovação dos honorários da Diretoria para o exercício de 2017; c) Aprovação do Plano de Investimento para o exercício de 2017; d) Reeleição dos Membros da Diretoria; e) Aprovação da Consolidação do Estatuto Social; f) Assuntos de interesses gerais. São Gonçalo, 08/03/17. Laboratórios B.Braun S/A; Neide Miyako Sakamoto Kawabata - Presidente; Afonso Augusto Moreira de Sousa - Secretário.

SPE 1 EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES
NOVO RECREIO VARGEM GRANDE LTDA.
CNPJ 14.804.001/0001-01 - NIRE 33.2.0915174-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados todos os sócios a se reunirem, no dia 22/03/17, às 13 hs, na Rua Silvio Elia, 351, parte, Vargem Pequena, RJ, para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1) Exclusão da Sôcia Minoritária Multiserv Locação de Equipamentos Ltda., na forma prevista na cláusula “13ª” e suas alíneas do contrato social, ficando desde já a mesma ciente por este edital, para o seu comparecimento e para a apresentação de defesa, caso queira, podendo a mesma ser representada por advogado devidamente constituído. 2) Assuntos gerais. RJ, 06/03/17. Libra Assessoria e Empreendimentos Ltda; Vento Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
CNPJ/MF 30.306.294/0001-45 - NIRE 33.300.000.402 - Cia. Aberta
Ata de RCA realizada em 11/07/2016. 1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 11/07/2016, às 12:30h, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. (“Banco BTG Pactual” ou “Cia.”), na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, na forma do § 2º do art. 9º do Estatuto Social da Cia., tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia.. **3. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Sr. Persio Arida, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Roberto Balls Sallouti, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia e Deliberações Tomadas:** 4.1. Aprovar a designação do Sr. **Pedro Paulo Longuini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 8465275-7 (SSP-SP), inscrito no CPF nº 025.986.508-75, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Curitiba, 259 apt. 31, CEP 04005030, que atualmente já é membro empossado do Comitê de Auditoria da Cia., para ocupar o cargo de membro qualificado do Comitê de Auditoria, nos termos do art. 12, §2º, da Resolução nº 3198, do CMN, de 27/05/2004. 4.2. A despeito do fato de já estar devidamente empossado no cargo de membro do Comitê de Auditoria, dado a sua indicação para membro qualificado, o Sr. **PEDRO PAULO LONGUINI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 8465275-7 (SSP-SP), inscrito no CPF nº 025.986.508-75, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Curitiba, 259 apt. 31, CEP 04005030, declara sob a pena da lei que não está impedido de exercer a administração do Banco BTG Pactual S.A., por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.; bem como declara encontrar-se livre e desimpedido para o exercício de suas atribuições, e preencher todas as condições previstas na Resolução nº 4.122, do CMN, de 02/08/2012, bem como na Resolução nº 3.198, do CMN, de 27/05/2004, e alterações posteriores. 4.2.2 Fica desde já consignado que a indicação para membro qualificado do Sr. **Pedro Paulo Longuini**, é coincidente com seu mandato vigente como membro do Comitê de Auditoria. 4.2.3 Fica também consignado que o Sr. **Anibal Cardoso Joaquim** permanece no gozo das funções de membro qualificado até que o remanejamento do Sr. **Pedro Paulo Longuini** seja aprovado pelo Banco Central do Brasil. 4.3. Fica desde já consignado que as deliberações da presente Reunião do Conselho de Administração ficam condicionadas à aprovação pelo BACEN, naquilo que aplicável conforme a legislação em vigor. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (a.a.) Persio Arida - Presidente, e Roberto Balls Sallouti - Secretário, e os demais membros, os Srs. John Huw Gwili Jenkins, Marcelo Kalim, Cláudio Eugenio Stiller Galeazzi e Mark Clifford Maletz. RJ, 11/07/2016. Confere com o original. Lavrado em livro próprio. **Persio Arida** - Presidente; **Roberto Balls Sallouti** - Secretário. Arquivada na JUCERJA sob o nº 3011971 e data de 23/02/2017. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

INSTITUTO JACOB E ANGEL BOGOSSIAN
DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
CNPJ Nº 08.642.640/0001-07
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL. Ficam os associados do INSTITUTO JACOB E ANGEL BOGOSSIAN DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, CNPJ nº 08.642.640/0001-07, sediada na Rua Bela nº 1.128, bairro São Cristóvão/RJ, CEP 20.930-380, convocados a se reunir no dia 17 de março de 2017, às 10:00h, em primeira convocação, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, no seguinte endereço: na Rua Bela nº 1.128, bairro São Cristóvão/RJ, CEP 20.930-380, para deliberar sobre: (i) Deliberar sobre a possibilidade de dissolução do Instituto Jacob e Angel Bogossian de Responsabilidade Social; (ii) Nomeação do liquidante; (iii) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras especificamente levantados para fins de liquidação; (iv) Aprovação da liquidação; e (v) Aprovação da concessão de poderes ao liquidante para a prática dos atos necessários para providenciar a extinção do Instituto perante os órgãos e repartições públicas. Francis Bogossian, Diretor Presidente.

PILOT BOAT TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ 00.337.484/0001-69
ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS - CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO 2017)
Pelo presente EDITAL, ficam os senhores sócios da **PILOT BOAT TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA** convocados para a Assembleia Geral Ordinária (AGO 2017), que se fará realizar em 22 de março de 2017, em seu escritório situado na Avenida Rio Branco nº 01, sala 808, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em 1.ª convocação às 14h00min, com o quórum legal, e em 2.ª convocação às 14h30min, com o mínimo de ¾ do capital social, para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação de Contas do Balanço Patrimonial de 2016; 2 - Deliberar sobre a quantidade de Diretores Administrativos no Contrato Social passando de três para cinco Diretores Administrativos; 3 - Deliberar a eleição dos dois novos integrantes da Diretoria para o biênio 2017 e 2018 em caso de aprovação do item 2; 4 - Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, em 07 de março de 2017. Anderson Antonio Reis de Souza - Sócio Administrador.

TRENCH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 05.477.288/0001-03
Alteração Contratual: Os sócios, em alteração contratual realizada em 10/11/2016, conforme processo em fase de averbação no registro próprio, deliberaram e promoveram a redução do capital social. Em razão das deliberações, nos termos dos instrumentos próprios, o Capital da Sociedade foi reduzido em R\$ 1.862.000,00, passando-o de R\$ 1.950.000,00 para R\$ 88.000,00, com o cancelamento de 1.862.000,00 quotas e sua restituição aos sócios na proporção das quotas havidas, face ser excessivo em relação ao objeto da sociedade. RJ, 09/03/17.